Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
01/07/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/07/24
Protocolo

MOÇÃO Nº 30 , DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, Projeto de Decreto Legislativo nº 1.002 de 2003, de autoria do Deputado Robson Tuma, que convoca Plebiscito para consulta popular da redução ou não da maioridade.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Presidente do Senador Federal, bem como ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 1° de julho de 2024.

Alécio Espínola
Vereador/PL

Exposição de Motivos

A presente proposição legislativa objetiva hipotecar apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.002 de 2003, proposto pelo Deputado Robson Tuma, que objetiva convocar plebiscito para que a população brasileira decida sobre a redução ou não da maioridade penal no país.

A questão da maioridade penal é um tema de grande relevância e debate na sociedade brasileira, envolvendo aspectos de segurança pública, justiça e direitos humanos. A convocação de um plebiscito permite que a decisão sobre essa questão seja tomada de forma democrática, com a participação direta dos cidadãos.

A alteração da maioridade penal pode ter impactos significativos na segurança pública e na justiça criminal do país. A responsabilização de adolescentes de 16 e 17 anos como adultos poderia resultar em uma redução da criminalidade juvenil, em virtude da imposição de consequências legais mais severas.

A crescente preocupação com a criminalidade juvenil no Brasil demanda a implementação de medidas eficazes para garantir a segurança da sociedade. A redução da maioridade penal é percebida por muitos como uma dessas medidas, com o potencial de atuar como um fator de dissuasão. Além disso, há um entendimento de que adolescentes dessa faixa etária possuem discernimento suficiente para compreender a gravidade de seus atos, devendo, portanto, ser responsabilizados de maneira similar

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

aos adultos. Isso contribuiria para uma maior sensação de justiça para as vítimas e para a sociedade em geral.

Desta forma, esperamos, pois, contar com o apoio necessário dos Nobres Deputados Federais e Senadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

DIRETORIA LEGISLATIVA